



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

LEI Nº 2609
DE 15 DE MAIO DE 2023

“Cria a Campanha anual “Cata Treco”, destinado a coletar e remover objetos e materiais inservíveis no âmbito do Município da Estância Turística de Ibiúna, podendo participar a iniciativa pública e privada e dá outras providências”.

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criada a Campanha Anual “Cata Treco”, no âmbito do Município da Estância Turística de Ibiúna, destinado a coletar e remover objetos e materiais inservíveis que são deixados nas vias públicas, córregos, vielas e similares, tais como: fogões, geladeiras, colchões, sofás, pneus, dentre outros, excetuando-se o lixo urbano coletado diariamente pelo serviço de limpeza pública municipal e os entulhos da construção civil.

Art. 2º - A referida Campanha será realizada individualmente ou em parceria com a iniciativa pública ou privada.

Art. 3º - A Operação Cata-Treco deverá ter seu cronograma de realização divulgado no site e redes sociais oficiais do Município, informando as datas que serão realizados os recolhimentos em cada bairro, bem como os procedimentos que os cidadãos deverão realizar.

Art. 4º - Será disponibilizado um número de telefone de contato, para que o cidadão possa ter maiores informações sobre a Operação Cata-Treco.

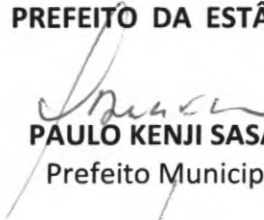
Art.5º - O Poder Executivo regulamentará os procedimentos administrativos e aplicabilidade operacional para a execução do disposto nesta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua publicação.

Art.6º- As despesas diretas e indiretas resultantes da execução desta lei, correrão a conta de dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 15
DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.**


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e
afixada no local de costume em 15 de maio de 2023.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração